

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5659/2022

MODALIDADE

Inexigibilidade nº 28/2022

FINALIDADE

Pagamento de taxa de inscrição da  
Taça Paraná Sub 13 Feminino de  
Basketball para disputa de  
competições federativas.

PROponentes

Federação Paranaense de Basketball

PRazos e Publicações

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS LOCAL \_\_\_\_\_

HOMOLOGADO 23/05/22 OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 199/2022**

**2. OBJETO**

Pagamento de Taxa de Inscrição da Taça Paraná Sub 13 Feminino de Basketball para disputa de competições federativas

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-1.285,00 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor    |
|-------|---------|--------------|--|-------|----------|
| 0701  | 5860    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR |       | 1.285,00 |

**5. CONTRATADO (A)**

|               |   |
|---------------|---|
| Razão Social: | FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL  |
| CNPJ Nº:      | 76.535.368/0001-16  |
| Endereço:     | RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CURITIBA PR, CEP: 80.215-120 |

Ubiratã – Paraná, 04 de maio de 2022

  
EDCARLOS FAVARO PEREIRA  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

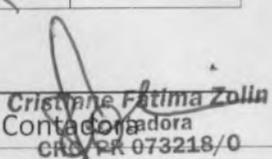
**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: 04/05 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |     |
|-----------------------|-----|
| SIM                   | NÃO |
| X                     |     |

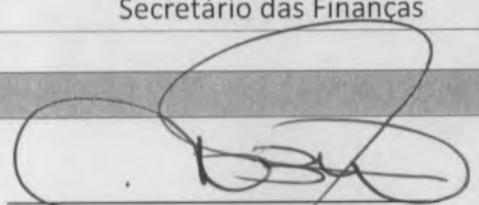
| RECURSO FINANCEIRO                     |     |
|--|-----|
| SIM                                    | NÃO |
| De acordo com a programação financeira |     |

  
Cristiane Fátima Zolin  
Contadora  
CRC/PR 073218/0

  
Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretaria de Finanças

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

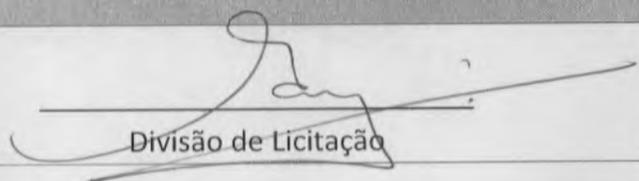
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 06/05 /2022

Hora: 15:55

  
Divisão de Licitação

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |   |             |
|--------------------------|--------------------|---|-------------|
| Conta..... =             | 813                | Credito Orcamentario                            | 1 Ordinario |
| Orgao..... =             | 07                 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                   |             |
| Unidade Orcamentaria.. = | 07.01              | Divisao de Esportes                             |             |
| Funcional..... =         | 278120005          | Desporto e Lazer                                |             |
| Projeto/Atividade..... = | 2064000            | Manutencao das atividades da divisao de esporte |             |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  |             |
| Fonte de Recursos..... = | 0                  | Recursos livres                                 |             |

Saldos de 01/05/2022 ate 04/05/2022

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 110.000,00 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00       |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00       |
| Empenhado no Período.... = | 12,29      |
| Liquidado no Período.... = | 0,00       |
| Anulado no Período..... =  | 0,00       |
| Pago no Período..... =     | 49,23      |
| Empenhado ate o Período. = | 66.850,46  |
| Liquidado ate o Período. = | 66.773,91  |
| Pago ate o Período..... =  | 63.659,93  |
| A Pagar Processado..... =  | 3.113,98   |
| A Pagar nao Processado.. = | 76,55      |
| Total a Pagar..... =       | 3.190,53   |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 43.149,54  |

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 04/Mai/2022, 16h e 16m.

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 199/2022  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Pagamento de Taxa de Inscrição da Taça Paraná Sub 13 Feminino de Basketball para disputa de competições federativas

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. as competições das categorias de base organizadas pelas federações, tem como principal objetivo oportunizar o acesso qualificado, não seletivo ou excludente, às vivências motoras e esportivas que respeitem o estágio de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em idade escolar, nos aspectos educacionais, motores e não motores (como cognitivo, afetivo e social), dentro ou fora do espaço escolar, como componente não curricular, inclusive oportunizando a qualificação profissional, que no caso é o mesmo objetivo buscado pela secretaria de esportes do Município de Ubitatã, e por isso a escolha para tal competição vem de encontro ao interesse publico para participação, justificando se assim o processo licitatório.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-1.285,00(um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor    |
|-------|---------|--------------|--|-------|----------|
| 0701  | 5860    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR |       | 1.285,00 |

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Vigência da contratação: 30 dias

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

- 6.1. Comissão de Licitação: Fábio de Oliveira Dalécio  
6.2. Gestor do Contrato: Edcarlos Fávaro Pereira  
6.3. Fiscal do Contrato: Maikon Cesar da Rocha Hoshi  
6.4. Fiscal do Contrato Substituto: José Soares de Brito

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| Código LC | Lote | Item | Descrição  | Qtd | Un  | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|--|-----|-----|-------------|--------------|
| 41995     | 1    | 1    | taxa de inscrição Taça Paraná Sub 13 feminino - equipes não filiadas | 1   | UN. | 1.285,00    | 1.285,00     |

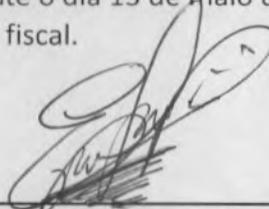
**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. 8.1. Prazo de execução: será realizado de 07 a 09 de julho de 2022 – na sede da ABASFI – Foz do Iguacu.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento deverá ser confirmado até o dia 13 de maio de 2022, e deverá ser feito a vista mediante apresentação de documentação fiscal.

Ubitatã, 04 de maio de 2022.



EDCARLOS FÁVARO PEREIRA  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Edcarlos Fávaro Pereira**, responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer de acordo com portaria 170/2022, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição nº 199/2022 de Inexigibilidade de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã Pr. 04 de Maio de 2022



---

Edcarlos Fávaro Pereira  
Secretaria de Esportes e Lazer

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA**

**OBJETO:** O presente procedimento refere-se a taxas e serviços federativos para disputa de competição oficial do Estado do Paraná através da Federação Paranaense de Basketball

**VALOR TOTAL:** R\$-1.285,00 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei 8666/93.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

O pagamento de taxas federativas a que se refere o processo é para disputa de competições esportivas na modalidade de Basquetebol, sendo no Estado do Paraná a Federação Paranaense de Basketball FPRB, a única e exclusiva entidade com direitos de trabalhar competições e realizar eventos de cunho federativos reconhecida pela confederação Brasileira de Basketball.

Dito isto, e verificando que diante da documentação é notório o enquadramento no artigo que rege a inexigibilidade, e levando em conta o interesse público da administração em participar do evento para que possa os atletas municipais representarem a bandeira municipal em competições de alto nível, solicitamos a inexigibilidade com base no Artigo 25 inciso I da lei 8.666/93

Ubiratã Pr. 04 de maio de 2022



Edcarlos Favaro Pereira  
Secretaria de Esportes e Lazer

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

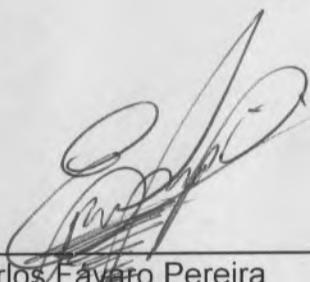
**CONTRATADO:** FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrito no CNPJ: 76.535.368/0001-16, com endereço na rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 – Bairro São Francisco – Curitiba-Pr – CEP: 80.215-120, no valor de R\$- 1.285,00 – (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

**Da fundamentação Legal:** A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Razão da Escolha do Fornecedor:** A escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo ser do ramo pertinente, e o único e exclusivo reconhecido pela Confederação Brasileira de Basketball para trabalhar a modalidade no Estado do Paraná e promover competições de direito federativo, sendo assistido pelo Artigo 25 da lei 8.666/93.

**Justificativa do Preço:** O preço foi optante pelo valor elencado em documento direto do fornecedor, por ser exclusivo no serviço.

Ubiratã-Pr, 04 de maio de 2022.



---

Edcarlos Fávaro Pereira  
Secretaria de Esportes E Lazer

DT 029.22

Curitiba, 29 de Abril de 2022.

**NOTA OFICIAL 029.22**  
**Taça Paraná Sub13 Feminina**

A Federação Paranaense de Basketball, através do Departamento Técnico **COMUNICA** a formas de disputa, os prazos e definições para a Taça Paraná Sub13 Feminina 2022.

Os prazos, valores e procedimentos para inscrições e regularizações de Clubes e Atletas constam no Regulamento Geral FPRB 2022.

**TAÇA PARANÁ SUB13 FEMININA**

A Competição, aberta para clubes filiados e não filiados à FPRB, será realizada em Circuito Único.

✓ **Data:** 09 a 12 de Junho de 2022

✓ **Local:** Abasfi - Foz do Iguaçu

• **INSCRIÇÕES e TAXAS:**

✓ **13/05/2022** – Data Limite para Envio do Ofício de Inscrição e Pagamento da Taxa de Inscrição da competição.

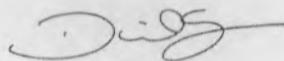
✓ TAÇA PARANÁ U13 MAS E FEM – Filiado R\$ 1.035,00 (circuito)

✓ TAÇA PARANÁ U13 MAS E FEM – Não Filiado R\$ 1.285,00 (circuito)

✓ As inscrições devem ser feitas através dos seguintes contatos:

- Depto. Técnico - [daniel@basqueteparana.com.br](mailto:daniel@basqueteparana.com.br) - Telefone/Whatsapp - 41 996118904

- Depto. Financeiro – [contato@basqueteparana.com.br](mailto:contato@basqueteparana.com.br) - Telefone/Whatsapp - 41 996119121



**Daniel Stelmachuk Lazier**

**Diretor Técnico**

000008  
19/0



**FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE  
BASKETBALL**



Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742  
Bairro São Francisco Curitiba - PR CEP: 80215-120  
Tel. (41) 9 9611-9121 - contato@basqueteparana.com.br

**CALENÁRIO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS 2022 - FPRB**

| JANEIRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    |    |    |    |    | 1  |
| 2       | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9       | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16      | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23      | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30      | 31 |    |    |    |    |    |

23 a 26 de Janeiro - IV Clínica Internacional de Basquete Abasfi - Foz do Iguaçu  
24 a 29 de Janeiro - Torneio de Basquetebol Master Sesc/Apbm - Calobá  
29 e 30 de Janeiro - Campeonato Paranaense Escolar de Basquete 3x3 - FPDE

| FEVEREIRO |    |    |    |    |    |    |
|-----------|----|----|----|----|----|----|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|           |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |
| 6         | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13        | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20        | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27        | 28 |    |    |    |    |    |

19 de Fevereiro - Assembléia Geral FPRB  
19 e 20 de Fevereiro - Reunião Técnica FPRB 2022

| MARÇO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |
| 6     | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13    | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20    | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27    | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |

01 a 20 de Março - Curso Online de Reciclagem da Arbitragem  
04 de Março - Reunião das Federações - Campeonatos Sul Brasileiros - Curitiba  
07 a 11 de Março - Capacitação Online dos Representantes  
17 a 20 de Março - Taça Paraná Sub14 Feminino - Abasfi - Foz do Iguaçu  
17 a 20 de Março - Campeonato Estadual Sub 17 Feminino - Circuito Classificatório - Abasfi - Foz do Iguaçu  
23 a 27 de Março - Taça Paraná Sub14 Masculino - Abatol - Toledo  
Início do Campeonato Estadual Sub15 e Sub17 Masc - Regionais Ida e Volta

| ABRIL |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3     | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10    | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17    | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24    | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

27 de Abril a 01 de Maio - Campeonato Estadual Sub19 Masculino - Abasfi - Foz do Iguaçu  
27 de Abril a 01 de Maio - Taça Paraná Sub13 Masculino - Ldpg - Ponta Grossa

| MAIO |    |    |    |    |    |    |
|------|----|----|----|----|----|----|
| D    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1    | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8    | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15   | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22   | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29   | 30 | 31 |    |    |    |    |

06 a 11, 13 a 21 e 26 a 31 de Maio - JEPS - Regionais  
19 a 22 de Maio - Taça Paraná Sub12 Feminino - Abatol - Toledo  
Circuito 1 Campeonato Estadual Adulto Masculino Chave Prata - Locais e Datas a Definir  
18 a 22 de Maio - Campeonato Estadual Sub16 Masculino - Clube Curitibano - Curitiba  
29 de Maio a 05 de Junho - CBI Sub19 Masculino - Etapa Classificatória A - Curitiba/PR  
31 de Maio a 05 de Junho - Campeonato Brasileiro de Seleções Sub18 Fem e Masc  
Início do Campeonato Estadual Adulto Feminino Chave Ouro

| JUNHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5     | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12    | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19    | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26    | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |

02 a 05 de Junho - Taça Paraná Sub12 Masculino - Abatol - Toledo  
02 a 05 de Junho - Taça Paraná Adulto Feminino - Fecam - Campo Mourão  
08 a 12 de Junho - Campeonato Estadual Sub 15 Feminino - Circuito Classificatório - Abasfi - Foz do Iguaçu  
10 a 12 e 24 a 26 de Junho - JOJUPS - Regionais  
12 a 19 de Junho - CBI Sub17 Masculino - Etapa Classificatória A - Curitiba/PR  
15 a 19 de Junho - JEPS - Macrorregionais  
23 a 25 de Junho - Campeonato Sul Brasileiro de Clubes Sub15 Masculino e Feminino - Rio Grande do Sul  
26 de Junho a 03 de Julho - CBI Sub17 Masculino - Etapa Classificatória A - Vila Velha/ES  
30 de Junho a 03 de Julho - Taça Paraná Sub16 Feminino - Abasfi Foz do Iguaçu  
30 de Junho a 02 de Julho - Campeonato Sul Brasileiro de Clubes Sub17 Masculino - Paraná  
30 de Junho a 03 de Julho - Campeonato Estadual Sub22 Masculino - Adrm - Maringá



**CALENÁRIO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS 2022 - FPRB**

| JULHO |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3     | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10    | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17    | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24    | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31    |    |    |    |    |    |    |

04 a 11 de Julho - CBI Sub15 Masculino - Etapa Classificatória A - Curitiba/PR  
07 a 09 de Julho - Campeonato Sul Brasileiro de Clubes Sub17 Feminino - Foz do Iguaçu/PR  
07 a 09 de Julho - Taça Paraná Sub13 Feminino - Abasfi -Foz do Iguaçu  
16 a 21 de Julho - JEPS Final B - Campo Mourão  
16 a 21 de Julho - JUPS Final  
21 a 25 de Julho - Campeonato Estadual Sub18 Masculino -P.M. Marechal Candido Rondon  
Circuito 2 Campeonato Estadual Adulto Masculino Chave Prata - Local e Data a Definir

| AGOSTO |    |    |    |    |    |    |
|--------|----|----|----|----|----|----|
| D      | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|        | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |
| 7      | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14     | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21     | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28     | 29 | 30 | 31 |    |    |    |

01 a 08 de Agosto - CBI Sub19 Masculino - Etapa Classificatória B - Curitiba/PR  
08 a 13 de Agosto - JEPS Final A - Pato Branco  
07 a 14 de Agosto - CBI Sub15 Masculino - Etapa Classificatória B - Belo Horizonte/MG  
19 a 21 de Agosto - JOJUPS - Macrorregionais  
24 a 28 de Agosto - Campeonato Estadual Sub19 Feminino -Sociedade Thalia - Curitiba  
25 a 27 de Agosto - Campeonato Sul Brasileiro de Clubes Sub19 Maculino - Rio Grande do Sul  
25 a 28 de Agosto - Campeonato Estadual Sub14 Feminino -Abat - Terra Rica  
19 a 26 de Agosto - CBI Sub15 Feminino - Etapa Única - Foz do Iguaçu/PR  
31 de Agosto a 04 de Setembro - Campeonato Estadual Sub14 Masculino - Sociedade Thalia - Curitiba  
Inicio do Campeonato Estadual Adulto Masculino Chave Ouro

| SETEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4        | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11       | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18       | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25       | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |    |

01 a 03 de Setembro - Campeonato Sul Brasileiro de Clubes Sub19 Feminino - Rio Grande do Sul  
02 a 15 de Setembro - JEBS 15 a 17 Anos - Aracaju/SE  
07 a 09 de Setembro - Campeonato Sul Brasileiro de Clubes Adulto Feminino - Santa Catarina  
07 a 11 de Setembro - JAPS MASTER  
07 a 11 de Setembro - Campeonato Estadual Sub 15 Fem - Circuito Classificatório e Finais - Abasfi -Foz do Iguaçu  
07 a 11 de Setembro - Taça Paraná Sub18 Feminino - Abasfi - Foz do Iguaçu  
12 a 19 de Setembro - CBI Sub19 Masculino - Etapa Final - Rio de Janeiro/RJ  
15 a 30 de Setembro - JEBS 12 a 14 anos  
16 a 18 de Setembro - JOJUPS FINAL  
22 a 26 de Setembro - CBI 3x3 Masculino Sub15/Sub18/Sub23 - Uberlândia/MG  
Campeonato Estadual Adulto Masculino Chave Prata - Circuito Final - Local e Data a Definir  
Campeonato Estadual Adulto Masculino Chave Bronze - Circuito Final - Local e Data a Definir  
27 de Setembro a 04 de Outubro - CBI Sub17 Masculino - Etapa Final - São José dos Campos/SP

| OUTUBRO |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    |    |    |    |    | 1  |
| 2       | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9       | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16      | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23      | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30      | 31 |    |    |    |    |    |

06 a 13 de Outubro - CBI Sub15 Masculino - Etapa Final - Rio de Janeiro  
07 a 09 de Outubro - JOJUPS - Final  
07 a 13 de Outubro - Copa Brasil de Clubes - P.M. São José dos Pinhais  
11 a 16 de Outubro - Campeonato Sul Brasileiro de Clubes Adulto Masculino - Santa Catarina  
12 a 16 de Outubro - Campeonato Estadual Sub13 Feminino - Abatol - Toledo  
13 a 15 de Outubro - Campeonato Sul Brasileiro de Seleções Sub15 e Sub17 Masculino - Rio Grande do Sul  
20 a 22 de Outubro - Campeonato Sul Brasileiro de Seleções Sub15 e Sub17 Feminino - Santa Catarina  
26 a 30 de Outubro - Campeonato Estadual Sub13 Masculino - Duque de Caxias - Curitiba  
27 a 31 de Outubro - CBI 3x3 Feminino Sub15/Sub18/Sub23 - Natal/RN



**CALENÁRIO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS 2022 - FPRB**

| NOVEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |
| 6        | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 13       | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20       | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27       | 28 | 29 | 30 |    |    |    |

04 a 06 e 25 a 27 de Novembro - JAPS - Final  
16 a 20 de Novembro - Finais Campeonato Estadual Sub15 Masculino Chave Ouro - Local a Definir  
16 a 20 de Novembro - Finais Campeonato Estadual Sub15 Masculino Chave Prata - Local a Definir  
23 a 27 de Novembro - Finais Campeonato Estadual Sub17 Masculino Chave Ouro - Local a Definir  
23 a 27 de Novembro - Finais Campeonato Estadual Sub17 Masculino Chave Prata - Local a Definir  
28 de Novembro a 05 de Dezembro - CBI Sub17 Feminino - Etapa Única - Local a Definir  
30 de Novembro a 04 de Dezembro - Campeonato Estadual Sub17 Fem - Circuito Classificatório e Finais - Londrina  
30 de Novembro a 04 de Dezembro - Campeonato Estadual Sub12 Masculino - Circulo Militar do Paraná - Curitiba  
30 de Novembro a 04 de Dezembro - Campeonato Estadual Sub12 Feminino -Abatol - Toledo

| DEZEMBRO |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    |    | 1  | 2  | 3  |
| 4        | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 11       | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18       | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25       | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

17 de Dezembro - Reunião de Avaliação 2022

OBS: A SEREM INCLUÍDOS FUTURAMENTE OS CALENDÁRIOS CBB/LNB/LBF/CBC  
 OBS: AS DATAS DAS COMPETIÇÕES DA FPRB PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, ATENDENDO SOLICITAÇÕES DAS SEDES/CLUBES/FPRB  
**DANIEL STELMACHUK LAZIER / VINÍCIUS SIMÕES DA SILVA**  
 Depto Técnico - FPRB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Marival Antonio Mazzio Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 3.487.170-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/12/1995

NOME: MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR

FILIAÇÃO: MARIVAL ANTONIO MAZZIO  
ELCI BITTENCOURT SCHLEDER MAZZIO

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/10/1972

END. Domicílio: COMARCA=PARANAÍVA/PR, DA SEDE  
C.NASC 50014.LIVRO=49.FOLHA=7V

CPF: 782.814.669-87

ASSINATURA DO DETENTOR: JOÃO RICARDO KNEPPEL

BELO FUNARAPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FS058540

TABELONATO DE NOTAS

Cartório Oficial de Notas  
CONFERE COM O ORIGINAL  
REFERÊNCIA E VERDADE E EXATIDÃO  
LONDRAVA - PARANÁ

21 AGO. 2020

DE: DE MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR  
DEL: MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR  
DEL: ELCI BITTENCOURT SCHLEDER MAZZIO  
DEL: JOÃO RICARDO KNEPPEL  
DEL: MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR  
DEL: JOÃO RICARDO KNEPPEL  
DEL: JOÃO RICARDO KNEPPEL

000012  
14/12  
CURITIBA - PR

desfilada e nova filiação deverá ser feita quando do interesse de ingressar como associado da FPRB. Este licenciamento deverá ser renovado a cada dois anos, por comunicação oficial do interessado à entidade, sem pagamento de taxa. Caso essa renovação não seja feita, o associado será, a partir de então, considerada desfilado.

## XII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

**Art. 65° - São direitos dos filiados:**

- I - Regerem-se por Estatuto próprio, desde que não contenham matéria que colida com os Estatutos da FPRB, CBB e FIBA;
- II - Participarem da Assembleia Geral, na forma prevista nestes Estatutos;
- III - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB na forma dos respectivos regulamentos;
- IV - Impugnarem a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, observadas as normas legais e regulamentares;
- V - Proporem a FPRB medidas úteis ao desenvolvimento e difusão do Basketball.

**Art. 66° - São deveres dos filiados:**

- I - Cumprirem e fazerem cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regulamentos, das Regras Desportivas e das determinações editadas pela FPRB, bem como as emanadas dos órgãos públicos competentes;
- II - Pagarem anualmente a FPRB a contribuição de 04 (quatro) salários mínimos vigente no País;
- III - Pagarem a FPRB as taxas constantes na sua tabela de custas;
- IV - Pagarem taxas de transferência de atletas de um filiado para o outro;
- V - Remeterem à FPRB, anualmente relatório de suas atividades técnicas e entregar até o dia da Assembleia marcada pela Federação sempre até o último dia do mês de fevereiro de cada ano;
- VI - Disputarem os Campeonatos e Torneios promovidos pela FPRB quando inscritos, até definitiva conclusão na forma dos respectivos regulamentos;
- VII - Solicitarem a FPRB, autorização para promover ou participar de competições locais ou nacionais;
- VIII - Satisfazerem, nas épocas próprias, as obrigações financeiras para com a FPRB;
- IX - Credenciarem representantes através de instrumento procuratório público ou particular, ficando responsável por seus atos;
- X - Porem à disposição da FPRB, quando requisitado, datas, atletas, técnico, materiais pertinentes a modalidade e locais de competições sem ônus e reserva de qualquer natureza;
- XI - Encaminharem através da FPRB, as solicitações e comunicações que houver de fazer a CBB;
- XII - Providenciarem para que membros dos poderes e dos órgãos de assessoramento da FPRB, bem como seus beneméritos, tenham acesso livre em todas as praças de desporto sujeitas à jurisdição da FPRB.

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3935 - Curitiba - PR

Art. 62° - O Departamento de Seleções Masculino e Feminino, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - A função de supervisionar o trabalho das seleções e definir juntamente com a diretoria da Federação o grupo de trabalho para cada ano, e essa escolha deverá ser feita com alguns critérios;
- II - Fomentar e valorizar os profissionais capacitados que buscam a capacitação participando dos encontros para técnicos da FPRB, que participam das competições de base da Federação e apresentem um excelente trabalho nos últimos anos, com a participação e representatividade nas competições estaduais, postura ética dentro e fora de quadra e que tenha o comprometimento de seguir a metodologia criada pelo conselho do Art. 55° do item I.
- III - Deverá escolher profissionais emergentes dando oportunidades o técnico com novo trabalho, convocando para ser auxiliar do técnico que já tem experiência em dirigir as Seleções.

#### XI - DA FILIAÇÃO

Art. 63° - Para obter e manter o registro de filiação junto a FPRB, as entidades de prática desportiva deverão obedecer às seguintes condições:

- I - Ser pessoas jurídica e presidida por brasileiro;
- II - Ter seus Estatutos adequados aos princípios e norma adotados pela FPRB, CBB e à legislação vigente;
- III - Ter sede na respectiva unidade territorial;
- IV - Reconhecer através do seu Estatuto, a FPRB e a Confederação Brasileira de Basketball, como únicas dirigentes do Basquetebol estadual e nacional;
- V - Possuir ou ter a sua disposição, instalações adequadas para a prática do Basquetebol;
- VI - Ter condições de disputar os campeonatos e torneios instituídos pela FPRB;
- VII - Ficará sem representação na FPRB mantidas, entretanto suas obrigações, a entidade (filiado) que durante dois (2) anos consecutivos deixar de disputar Campeonatos Regional e Estadual da categoria de Base (masculino e feminino), e não pagar os seus débitos com a FPRB.

Art. 64° - O pedido de filiação será instruído com os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo Presidente da entidade de prática desportiva;
- II - Cópia do Estatuto da entidade, acompanhado do desenho do pavilhão social e as respectivas cores;
- III - Relação da Diretoria, com nomes, profissões e cargos que exercem na Entidade,
- IV - Pagamento da Taxa de Filiação correspondente a 02 (dois) salários mínimos.

§ Único - Entidades filiadas que queiram interromper suas atividades federativas, deverão fazer o licenciamento através do pagamento de taxa no valor de um (1) salário mínimo. O prazo para realizar esse licenciamento encerra-se após 6 meses da Assembleia Ordinária de início de ano. Findo esse prazo, a entidade será considerada

|                      |
|----------------------|
| 2º RTD - CURITIBA/PR |
| 1137907              |
| PROTOCOLO            |

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3404

*MMA*

- II - Fiscalizar a conservação dos Bens móveis e imóveis da FPRB;
- III - Manter em dia o inventário completo dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- IV - Propor a admissão e demissão de funcionários, assim como fixar seus vencimentos e gratificações, ouvindo o Presidente da FPRB;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 56º - Compete ao Diretor Médico:

- I - Organizar e viabilizar o atendimento médico nas competições promovidas pela FPRB;
- II - Propor convênios com hospitais e clínicas médicas para facilitar o atendimento dos atletas em caso de necessidade;
- III - Votar nas reuniões de Diretoria.

#### X - DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 57º - Os órgãos de assessoramento, composto pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Divulgação e Assessoria de Marketing, denominado Conselho Assessor, têm por objetivo prestar cooperação ao Presidente da FPRB, nos assuntos pertinentes a cada área.

§ Único - Os demais órgãos de assessoramento ou cooperação que vierem a ser criados pela presidência serão por ele nomeados e definidos seu funcionamento e atribuições.

Art. 58º - O Assessor Jurídico, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria da FPRB quanto ao aspecto legal de seus atos;
- II - Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da FPRB;
- III - Comparecer às reuniões de Diretoria da FPRB;

Art. 59º - O Assessor de Divulgação, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

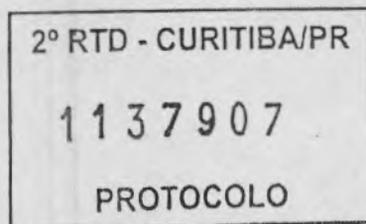
- I - Divulgar junto aos meios de comunicação, todos os informes relativos a FPRB;
- II - Participar das reuniões da Diretoria.

Art. 60º - O Assessor de Marketing, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem por competência:

- I - Orientar a Diretoria nos assuntos de Planejamento de Marketing, Propaganda, Merchandising e Promoções, visando promover o esporte e captar recursos para as suas atividades.

Art. 61º - O Conselho Consultivo de Técnicos, nomeado pelo Presidente da FPRB, tem competência:

- I - Trabalhar e orientar na criação de uma metodologia de planejamento para o programa de Desenvolvimento do atleta e os treinamentos para as seleções paranaenses de base.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
*[Handwritten signature]*

- IV - Auxiliar o Diretor Técnico nos Congressos Técnicos de todas as competições da FPRB;
- V - Providenciar todo o material de expediente da FPRB, bem como todo o material de competição;
- VI - Elaborar anualmente o relatório da Secretaria.

**Art. 52° - Compete ao Diretor Financeiro:**

- I - Mandar fazer a escrituração da FPRB;
- II - Submeter trimestralmente à aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Balancete da FPRB;
- III - Depositar, em entidade Bancária, as importâncias em valores da FPRB, não podendo conservar em seu poder quantia superior a 01 (um) Salário Mínimo;
- IV - Apresentar anualmente balanço analítico, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- V - Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- VI - Assinar, com o Presidente, cheques e documentos relacionados com dinheiro e haveres da FPRB;
- VII - Ao ser substituído no cargo, assinar e apresentar o Balancete econômico-financeiro, bem como o inventário de bens e utensílios da FPRB;
- VIII - Fiscalizar as rendas de todas as competições da FPRB;
- IX - Elaborar a Tabela de Taxas, mediante a autorização do Presidente;
- X - Votar nas Reuniões de Diretoria.

**Art. 53° - Compete ao Diretor Técnico:**

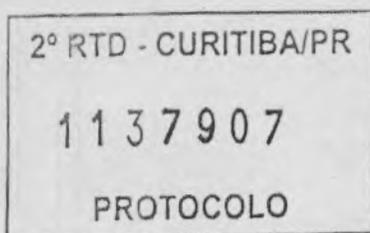
- I - Elaborar anualmente o Calendário Esportivo da FPRB e regulamentos das competições, que será apreciado pela Diretoria e filiados em Assembleia Geral sempre no mês de fevereiro de cada ano;
- II - Dirigir todas as competições promovidas pela FPRB, com a devida anuência do Presidente;
- III - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das demais normas e regras que regem o esporte;
- IV - Planejar e promover com a devida autorização do Presidente da FPRB, cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- V - Entregar ao Presidente anualmente o Relatório Técnico das atividades;
- VI - Votar nas Reuniões de Diretoria;

**Art. 54° - Compete ao Diretor de Árbitros:**

- I - Dirigir a arbitragem da FPRB;
- II - Propor cursos, clínicas e exames para os Árbitros;
- III - Organizar todos os anos, sempre no mês de fevereiro, o cadastro dos Árbitros e a Clínica de Reciclarem para o início de cada exercício;
- IV - Apresentar Relatório Anual das atividades;
- V - Votar nas reuniões de Diretoria;

**Art. 55° - Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- I - Providenciar a aquisição do material necessário ao expediente da FPRB;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
msy

- VII - Colaborar com o presidente na busca de recursos financeiros para realizar com sucesso as ações da entidade e acompanhar todos os movimentos financeiros da FPRB;

Art. 47º - São atribuições do Segundo Vice-Presidente:

- I - Substituir o Vice-Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Desempenhar-se dos encargos que lhe forem designados pelo Presidente ou Vice-Presidente.

#### IX - DA DIRETORIA

Art. 48º - A Diretoria da FPRB, órgão administrativo, será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, Secretário Geral, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Árbitros, Diretor de Patrimônio, Diretor Médico, e, Assessores nomeados pelo Presidente da FPRB.

Art. 49º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, aos seus membros dos órgãos de poderes e de assessoramento da entidade, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, atletas ou equivalentes.

Art. 50º - São atribuições do Diretor Secretário:

- I - Orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos;
- II - Redigir e assinar como Presidente, as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia;
- III - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente interinamente com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste Estatuto;
- IV - Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FPRB, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- V - Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FPRB;
- VI - Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro, de cada ano o relatório das atividades do ano anterior bem como o balanço anual da FPRB;
- VII - Conferir com o presidente os cheques e documentos que se relacionarem com o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- VII - Supervisionar o movimento financeiro da FPRB, tendo a responsabilidade de informar ao presidente, sobre a situação de bens e valores de patrimônio da FPRB;
- VII - Fiscalizar a arrecadação da renda dos eventos promovidos pela FPRB e as entradas de taxas mensais e anuais dos filiados;
- VII - Votar nas reuniões de Diretoria;

Art. 51º - Compete ao Secretário Geral:

- I - Supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- II - Lavrar os termos de abertura e encerramento de todos os livros da FPRB;
- III - Redigir as atas de reuniões da Diretoria e das Competições;

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3005 - Curitiba - PR

X  
MAY

- X - Resolver diretamente, "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da Entidade;
- XI - Determinar o pagamento de despesas;
- XII - Nomear, após escolha feita pela Diretoria, o Técnico da representação da FPRB em competições nacionais;
- XIII - Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos que institui obrigações pecuniárias, observados os dispositivos legais e estatutários;
- XIV - Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da Entidade;
- XV - Arrecadar e guardar na Tesouraria, as rendas da FPRB, recolhendo a importância superior a um salário mínimo;
- XVI - Exercer a qualquer atribuição que neste Estatuto não conferida à outros;
- XVII - Conceder moratória consentida pelo Conselho Fiscal e Diretoria;
- XVIII - Propor à Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- XIX - Assinar a correspondência para o Tribunal de Justiça Desportiva;
- XX - Criar, fixar e rever o regimento de custos e taxas, conjuntamente com a Diretoria;
- XXI - Homologar e dar posse aos membros da Comissão de Atletas na forma deste estatuto;
- XXII - Formar Comissão, que funcionara junto a presidência da FPRB composta por 3 (três) Atletas membros na forma que segue;
- XXIII - A comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do presidente da FPRB, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições;
- XXIV - O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.

§ Único - Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pelas Entidades Regionais de Administração do desporto e de representação Estadual de Atletas de Basquete, previsto neste estatuto e em caso de dissolução ou impedimento desta, através de edital a ser publicado no site de internet da FPRB e conforme ali mencionado.

XXV - A Comissão de Atletas deverá eleger, dentre seus membros, um Presidente que irá representar o respectivo segmento com direito a voz e 01 (um) voto nas Assembleias Gerais.

Art. 45° - Será considerado Presidente o candidato que, devidamente registrado, obtiver a maioria simples dos votos dos filiados presentes à Assembleia Geral.

Art. 46° - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II - Votar nas reuniões de Diretoria;
- III - Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidade;
- IV - Acompanhar e colaborar junto ao presidente com todas as ações da FPRB seja de ordem administrativa, organizacional ou financeira;

2º RTD - CURITIBA/PR  
1137907  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
May

§ 3º - O Conselho Fiscal terá regimento próprio e funcionará com a presença da maioria dos seus membros, devendo, na primeira reunião eleger o seu Presidente, dentre os membros efetivos.

Art. 42º - Ao Conselho fiscal compete além do disposto na Legislação vigente, e na forma do seu regimento interno, o seguinte:

- I - Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;
- II - Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPRB;
- III - Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes e praticar os atos que estes lhe atribuírem;
- IV - Denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou desses Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que se possa, em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;
- V - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe for encaminhada pelo Presidente da FPRB;
- VI - Opinar sobre a compra, locação, alienação ou gravação de bens imóveis.

#### VIII - DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 43º - A Presidência da FPRB é exercida por um Presidente, eleito em Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição, dentre brasileiros natos ou naturalizados.

§ Único - Será respeitado o período de mandato do Presidente eleito antes da vigência do art. 18A da Lei 9615/98:

Art. 44º - Ao presidente da FPRB, compete:

- I - Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPRB;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
- III - Nomear e dar posse aos membros do Tribunal de Justiça Desportiva e da Comissão Disciplinar;
- IV - Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria e de assessoramento;
- V - Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos da FPRB, este Estatuto e a Legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas Entidades a que esteja filiada;
- VI - Representar a FPRB em juízo ou fora dele ou designar, expressamente quem o represente em seu nome;
- VII - Apresentar anualmente, à Assembleia Geral o relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal exposição do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhado do Balanço Geral, correspondente ao exercício do ano anterior;
- VIII - Convocar à Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- IX - Contratar, licenciar, punir e demitir funcionário;

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3223-3905 - Curitiba - PR

Art. 35° - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação meia hora após para deliberar com qualquer número.

Art. 36° - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à Ordem do Dia, salvo resolução unânime dos membros aptos que dela participarem, nos termos do artigo 29 deste Estatuto.

Art. 37° - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo para a aprovação no disposto nos incisos V e VI do artigo 32, em que serão necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do artigo 29, e nos itens II e VII do artigo 32, em que serão necessários os votos favoráveis de 3/4 (três quartos) dos filiados em condições de participar da Assembleia, nos termos do disposto no artigo 29.

Art. 38° - No caso de empate, proceder-se-á o novo escrutínio e, se persistir o empate, o Presidente da Assembleia terá o direito ao voto de desempate.

Art. 39° - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da FPRB, com exceções daquelas em que forem apreciadas as contas da sua gestão ou que tenha interesse direto, que será presidida por um dos membros por ela indicada, o qual não perderá seu direito de voto.

§ Único - Ao Presidente da FPRB é assegurado o direito de palavra na Assembleia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

#### VI - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 40° - O Tribunal de Justiça Desportiva é um órgão autônomo e independente, cuja competência, composição e indicação serão conferidas de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24/11/2003, que regula a matéria, competindo à Federação promover o custeio do seu funcionamento.

#### VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 41° - O Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, caberá o acompanhamento da gestão Financeira da FPRB.

§ 1° - Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, nos casos de licença ou impedimentos daqueles.

§ 2° - Se depois de estarem os suplentes em exercício, houver vaga de membro do Conselho, esta será preenchida por eleição.

2º RTD - CURITIBA/PR  
1137907  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
[Handwritten signature]

V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28° - A Assembleia Geral, constituída pelos membros **filiados** e por um representante da Comissão de Atletas, com direito a voto, e o poder máximo da FPRB

- I - Cada filiado terá direito a um voto.
- II - Os filiados serão representados pelos seus Presidentes, **ou** representantes, credenciados pelo Presidente da Entidade mediante ofício **ou** por instrumento de procuração para os fins específicos, sendo a representação **unipessoal**.

Art. 29° - Somente poderão participar da Assembleia Geral os filiados que

- I - Estejam quites com suas obrigações Financeiras, junto a FPRB;
- II - Os filiados que tenham participado de pelo menos um **campeonato** dentre as Categorias de Base ou Adulto, no ano anterior ao da realização da Assembleia Geral;
- III - Os representantes em Assembleia Geral terão que ser maiores de **18** anos.

Art. 30° - A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinariamente:

- I - No mês de fevereiro de cada ano para conhecer o **Relatório das** Atividades da Entidade apresentado pelo presidente;
- II - Apreciar as contas do exercício anterior, acompanhadas do **parecer** do Conselho Fiscal;
- III - Quadrienalmente, no mês de janeiro para eleger o **Presidente**, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros titulares e suplentes do **Conselho Fiscal**, os quais serão empossados após a Assembleia Geral.

Art. 31° - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, **por** iniciativa do Presidente da FPRB, do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita, **garantido a 1/5**, (um quinto) dos filiados.

Art. 32° - Compete à Assembleia Geral:

- I - Conceder títulos honoríficos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto;
- II - Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, desde **que** comprovada, em processo regular em que seja assegurada defesa, a existência de **motivo** agravante;
- III - Delegar poderes especiais ao Presidente da FPRB;
- IV - Preencher os cargos vagos, quando da sua atribuição;
- V - Decidir sobre a **desfiliação** da CBB, por proposta da Diretoria;
- VI - Reformar, o Estatuto da FPRB, no todo ou em parte;
- VII - Decidir sobre a dissolução da FPRB.

Art. 33° - A Assembleia Geral será convocada pelo **Presidente** da FPRB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 34° - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por publicação de edital, em Nota Oficial da FPRB, observados o prazo do artigo anterior, e mencionará em **termos** precisos, a data, hora e local de sua realização, especificando, obrigatoriamente, os **assuntos** que deverão ser tratados.

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
[Handwritten signature]

### III - DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

**Art. 20°** - São poderes da Federação Paranaense de Basketball:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidência e Vice Presidências;
- III - Tribunal de Justiça Desportiva;
- IV - Conselho Fiscal.

**Art. 21°** - São órgãos de Assessoramento da FPRB:

- I - Assessoria Jurídica;
- II - Assessoria de Divulgação;
- III - Assessoria de Marketing.

**Art. 22°** - Fica garantida a participação de atletas no âmbito de órgãos e conselhos técnicos incumbidos de aprovação de regulamento das competições.

**Art. 23°** - Os atletas terão direito a participação nos colegiados de direção da entidade incumbida diretamente de assuntos esportivos.

**Art. 24°** - A FPRB veta o exercício de cargo de cônjuge e parentes consanguíneos do presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção, na hipótese do ocupante de cargo ou função em qualquer poder da entidade, após regularmente empossado, sofrer punição imposta pela Justiça Desportiva ou pelo COB, ficará o mesmo, no prazo de cumprimento dessa penalidade, suspenso do exercício do cargo ou função que ocupa.

- I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI - Os falidos;
- VII - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

### IV - DA ELEIÇÃO

**Art. 25°** - Todos os filiados têm direito a exercer seu voto para a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente.

**Art. 26°** - Será garantida a participação de atletas equivalente a no mínimo 1/3 do número de entidades de administração filiadas.

**Art. 27°** - A Entidade Administrativa organizará eleições diretas para que os atletas possam eleger outros Atletas para representar a classe nos conselhos técnicos.

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 14º - As eleições para os poderes da FPRB serão realizadas **quadrienalmente** até o último dia do mês de fevereiro.

§ 1º - As eleições poderão ser realizadas, conforme decisão da **Assembleia Geral**, por escrutínio secreto ou votação aberta.

§ 2º - Em caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, **concorrendo** apenas os candidatos empatados, verificando-se outro empate, será considerado eleito, dentre os candidatos que empatarem, o mais idoso.

§ 3º - Quando concorrer aos cargos apenas uma chapa, será **admitida** a votação por aclamação.

§ 4º - Os processos eleitorais assegurarão:

- I - Colégio eleitoral constituído de todos os membros filiados no **gozo de** seus direitos;
- II - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar **da** eleição;
- III - Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da **Imprensa** de grande circulação, por três vezes, conforme determina o artigo 22 inciso III da Lei 9615/98;
- IV - Sistema de recolhimento dos votos imune a fraude; e
- V - Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de **comunicação**.

Art. 15º - Poderão ocupar cargos em qualquer poder da FPRB, **cidadão** brasileiro, maiores de 18 (dezoito) anos. Os membros dos poderes e órgãos podem **licenciar-se** por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 16º - Em caso de vacância do cargo de Presidente da FPRB, **por** impedimento ou renúncia após 12 meses do mandato, assumirá o Vice-Presidente para a **conclusão** do mandato, sendo que na eventual falta deste último também por impedimento ou **renúncia**, assumirá o Segundo Vice-presidente.

Art. 17º - Caso a vacância prevista no artigo anterior aconteça a **menos** de 12 meses após o início do mandato, o Vice-Presidente assumirá e convocará no **prazo de 60** (sessenta) dias, a Assembleia Geral para a eleição do novo Presidente.

Art. 18º - Em caso de vacância por impedimento ou renúncia nos **cargos** de Presidente, Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, após 12 (doze) meses de **mandato**, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá e convocará no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para a eleição de todos os poderes da FPRB.

Art. 19º - As candidaturas aos poderes da FPRB deverão ser **registradas** no prazo do edital publicado em Nota Oficial da FPRB, no ano da eleição, mediante **instrumento** firmado por, pelo menos 30% (trinta por cento) dos seus filiados que estejam em **pleno** gozo de seus direitos e dos nomes dos candidatos aos cargos de membros do Conselho **Fiscal**.

2º RTD - CURITIBA/PR  
1137907  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
[Handwritten signature]

- § 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- § 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;
- § 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão constituída de 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da entidade e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;
- § 4º - O inquérito depois de concluído, será remetido ao Presidente que o submeterá à Diretoria;
- § 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade, só poderão ser comutadas ou anistadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 10º - A entidade poderá intervir em seus filiados, bem como autorizá-las a intervir nas associações seus filiados nos casos graves que possam comprometer o respeito aos Poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva, ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da Entidade.

Art. 11º - Em caso de vacância dos Poderes em quaisquer dos filiados, sem o preenchimento nos prazos estatutários, a entidade poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização da vida institucional, desportiva e administrativa de seu filiado.

Art. 12º - Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica e ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, do COB, de sua Federação Internacional, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira.

Art. 13º - A EPRB é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 20, com assessoramento dos órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá:

- I - Integrar qualquer dos seus poderes desde que exerça cargo de Diretor, com ou sem remuneração, nos filiados, à exceção de membro de Assembleia ou Conselho Deliberativo;
- II - Candidatar-se ou ser eleito, ou exercer cargo ou função em qualquer de seus poderes, com ou sem remuneração, enquanto no cumprimento de penalidade aplicada pela Justiça Desportiva, pela EPRB ou entidade por esta reconhecida;

§ Único - O exercício de cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

2º RTD - CURITIBA/PR  
1137907  
PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mil Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

X  
*[Handwritten signature]*

- IX - Suspender ou desfiliar qualquer filiado que infrinja os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- X - Decidir sobre a promoção ou participação em competições nacionais ou internacionais dos filiados, observadas as normas legais.

## II - DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º - A Federação Paranaense de Basketball é constituída de membros filiados que são os Clubes, Ligas, Prefeituras Municipais, Associações, instituições de Ensino e Organizações não Governamentais – ONGS, que conduzem programas em caráter permanente de prática de basquetebol competitivo, nos moldes do inciso XI, do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9615/98.

Art. 5º - A organização e o funcionamento da FPRB, respeitados o disposto nestes Estatutos, obedecerão às normas constantes do regimento geral e atos acessórios.

§ Único - A FPRB não reconhecerá como válidas as disposições que regulem a organização e funcionamento dos filiados, quando conflitantes com as normas referidas neste artigo.

Art. 6º - Todos os membros que constituem a FPRB em conformidade com o estatuto da CBB, e sob pena de suspensão, desfiliação ou desvinculação, independentemente da aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares desportivas, comprometem-se a aceitar como definitivas as decisões da Justiça Desportiva, nos eventuais litígios que tenham com a FPRB.

Art. 7º - As obrigações contraídas pela FPRB não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregados, exclusivamente, na realização de suas Finalidades.

Art. 8º - A FPRB não intervirá, de ofício, na vida interna dos filiados, salvo em caso de vacância.

Art. 9º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FPRB poderá aplicar às seus filiados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (Artigo 48 da Lei 9615/98):

- I - Advertência;
- II - Censura escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou desvinculação.

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD 000025  
21/12  
CURITIBA - PR  
2019

## ESTATUTO FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL - FPRB

### I- DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

Art. 1º - A Federação Paranaense de Basketball, doravante denominada pela sigla FPRB, fundada em 08 de Janeiro de 1951, a qual, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento, sendo uma associação, sem fins lucrativos, entidade estadual de administração do Basquetebol, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, Centro, CEP 80.510-040, e será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu presidente, constituída por tempo indeterminado, e, se regerá pela legislação Desportiva em vigor, pelo presente Estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas pela Confederação Brasileira de Basketball, da qual é a única e exclusiva filiada no Estado do Paraná.

§ Único - O desporto brasileiro no âmbito das práticas formais, é regulado por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do mesmo, conforme estabelecido no § 1º da Lei 9.615, de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

Art. 2º - A FPRB poderá ter a sua sede em qualquer cidade do Estado do Paraná, em qualquer tempo, e as decisões de mudanças de sua sede deverão ser apresentadas pelo presidente e votadas em Assembleia Geral ou Extraordinárias.

Art. 3º - A Federação Paranaense de Basketball, FPRB, tem por objetivo:

- I - Organizar, executar, fomentar e incentivar atividades educacionais, culturais e de inclusão social vinculada à modalidade de basquetebol.
- II - Promover a realização de Campeonatos e Torneios com a representação das entidades filiadas e convidadas, bem como competições nacionais, de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Basketball;
- III - Autorizar que as entidades filiadas, direta ou indiretamente, ou organizações comerciais, realizem as competições referidas no item anterior, à provando-lhes os regulamentos;
- IV - Velar pela organização e pela disciplina da prática das modalidades referidas no item I, nas entidades e associações filiadas;
- V - Cumprir e fazer cumprir os atos originários da Confederação Brasileira de Basketball e Federação Internacional de Basketball;
- VI - Expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário a organização, funcionamento e disciplina das atividades das modalidades referidas no item I;
- VII - Tomar quaisquer medidas que tornem necessárias ou convenientes a fim de impedir que se infrinjam os Estatutos e demais normas da FPRB, CBB e FIBA;
- VIII - Aplicar penalidades no limite das suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias e regulamentares legais;

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro. 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

### XIII - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 67º - A receita da FPRB será constituída de:

- I - Taxas de filiação, transferências e promoções de eventos;
- II - Taxas de inscrições de atletas em torneios e campeonatos;
- III - Contribuição dos filiados ou terceiros;
- IV - Subvenções e auxílios;
- V - As rendas das competições que realizar;
- VI - A arrecadação de percentual sobre a renda bruta de eventos nacionais ou internacionais promovidas pelos filiados ou pela FPRB, na forma do respectivo regulamento, deduzidos os tributos;
- VII - Doações e os legados convertidos em dinheiro;
- VIII - O produto de multas e indenizações;
- IX - Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier criar;
- X - Rendas eventuais;
- XI - As rendas resultantes das taxas de televisionamento, filmagem e transmissões de competições.

§ Único - A receita a que se refere o item VI deste artigo, não poderá ser dispensada salvo competições de caráter beneficente, por decisão do Presidente da FPRB.

Art. 68º - A despesa da FPRB será constituída de:

- I - O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração da FPRB;
- II - As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- III - Os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previstos no orçamento, à conta de créditos adicionais e compensados mediante a utilização dos recursos que foram previstos.

### XIV - DO PATRIMÔNIO

Art. 69º - O Patrimônio compreende:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- II - Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;
- III - Saldos positivos de execução do orçamento;
- IV - Fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- V - Doações e legados.

Art. 70º - A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 71º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres, vedada a distribuição entre os associados.

2º RTD - CURITIBA/PR

1137907

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



000027  
248

Art. 72° - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

#### XV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 73° - Todos os associados, filiados e representantes dos atletas terão acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão e essas informações serão divulgadas na sua íntegra na rede mundial de computadores no sítio eletrônico da entidade.

Art. 74° - A Entidade contará com uma ouvidoria encarregada de receber, processar e responder as solicitações relacionadas a ela.

Art. 75° - Será divulgado no sítio eletrônico da entidade relatórios de gestão e execução orçamentária, atualizados periodicamente. Além de divulgar o recebimento e a destinação de recurso, contando o valor, prazo de vigência, e demais detalhes.

Art. 76° - Serão publicados anualmente os balanços financeiros referentes as atividades da Entidade.

#### XVI - DOS SÍMBOLOS E DOS UNIFORMES

Art. 77° - A Bandeira da FPRB é de forma retangular nas cores branca e verde garrafa, divididas por igual em faixas transversais, tendo no meio o símbolo da Federação.

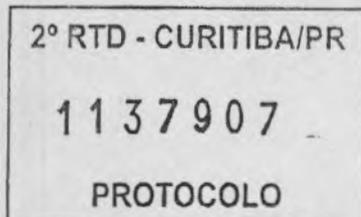
Art. 78° - O símbolo da FPRB possui a forma de pinha (pinhão), com um pinheiro ao centro nas cores, branca e verde garrafa, com um pinheiro sobrepondo as letras FPRB na cor verde da bandeira do Estado do Paraná.

Art. 79° - Os uniformes das equipes representativas da FPRB obedecerão, as cores existentes na bandeira e conterão o emblema descrito no artigo anterior.

#### XVII - DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 80° - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial aqueles que se salientarem nos serviços prestados ao Basquetebol do Paraná, a FPRB poderá conceder os seguintes títulos:

- I - Grande Benemérito, àquele que, já sendo benemérito, continue prestando relevantes e assinalados serviços ao Basquetebol Paranaense;
- II - Benemérito, aquele que tenha prestado ao Basquetebol do Paraná, serviços relevantes, dignos de tal realce que o faça merecedor de tal título;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

III - Honorário, aquele que, sem atuação permanente no Basquetebol Paranaense, lhe tenha prestado relevantes serviços.

Art. 81º - As propostas para concessão dos títulos constantes, deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral pelo Presidente da FPRB, ou por no mínimo três entidades de prática desportiva filiadas, com a devida exposição de motivos.

§ Único - Além do Diploma alusivo, os titulares terão direito a uma carteira especial que lhes dará acesso nas tribunas de honra das competições organizadas pela FPRB.

#### XVIII - DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 82º - A toda pessoa física ou jurídica vinculada à FPRB, que se julgar diretamente prejudicada nos seus interesses, por decisão de qualquer dos seus poderes ou órgãos, é assegurado o direito de pleitear em grau de recurso, com os efeitos previstos na legislação que rege a matéria, ao Tribunal de Justiça Desportiva, sua revogação ou modificação.

Art. 83º - Não será objeto de apreciação, o recurso que não tenha sido protocolado na FPRB dentro de 05 (cinco) dias após a publicação do ato em Nota Oficial ou Boletim, ressalvando o disposto na legislação disciplinar desportiva ou que não tenha sido paga a respectiva taxa.

#### XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84º - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade, na prática de atos regulares de sua gestão, mas assumem essas responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei do Estatuto.

Art. 85º - Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto as disposições do Código Civil da Lei 9.615 de 24.03.98, do Decreto nº 2.574 de 29.04.98, com suas alterações e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva de 24.11.2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Esporte e publicado no D.O. de 24.12.2003.

#### XX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 86º - Para fins de atendimento às disposições do artigo 18º, 25º - III e 55º deste Estatuto, o Segundo Vice-Presidente, será indicado e aprovado pela Assembleia Geral de reforma estatutária, sendo que seu mandato será coincidente com o da atual Presidência desta Federação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º A  
12/10/20  
0029  
CURITIBA - PR

**XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 87º** - São considerados complementos deste Estatuto, o Regimento Geral e toda a Legislação Desportiva pertinente.

**Art. 88º** - A dissolução da FPRB somente poderá ser resolvida por maioria absoluta da Sessão Plena da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, a qual deverá nessa reunião determinar o destino do patrimônio da FPRB.

**Art. 89º** - São fundadores da FPRB as seguintes entidades esportivas: Ícaro Atlético Clube, Sociedade Thalia, Curitiba Foot Ball Clube, Clube Atlético Ferroviário, Círculo Militar do Paraná, 19 de dezembro Atlético Clube, Caramuru Esporte Clube, Sociedade de Cultura Física Duque de Caxias, Clube Atlético Paranaense, Liga Desportiva de Ponta Grossa, Clube Curitibano.

**Art. 90º** - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e submetido à aprovação da Confederação Brasileira de Basketball.

*Marival Antonio Mazzi Junior*  
**MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR**  
Presidente

*Daniel Maffessoni Passinato Diniz*  
**DANIEL MAFFESSIONI PASSINATO DINIZ**  
Advogado OAB/PR 71.563

**2º RTD - CURITIBA/PR**  
**1137907**  
**PROTOCOLO**

**8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR**  
DR. OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO  
R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctavio@cartoriooctavio.com.br

Selo Digital N° v8mFp.FdAtm.IvvhE-6zhlt.jtmxo  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR**, \*0071\* 783871\*. O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 09 de junho de 2020 - 15:43:32h

Em Teste da Verdade  
Carla de Souza Dagnis-Castanha - Escrevente Autorizada

Marcio Menon  
Escrevente Autorizado

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Cartório Octávio Cesário

**2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA**  
RUA DE FÁTIMA DUEDECKE AZEVEDO  
OFÍCIO DE REGISTRO  
RUA MONSENHOR, CELSO, 211 | 6º ANDAR  
CEP 80010-010 | CURITIBA / PR  
☎ 3023 2444 | ✉ 99575 2444

PROTOCOLO N° 1.137.907  
AVERBADO AO REGISTRO N° 213  
DISTRIBUIÇÃO N° 112000004128  
Curitiba-PR, 17 de setembro de 2020

*Francisco Cesar Cecilio*  
Escrevente

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8,67, Microfilme: R\$0,57, Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97  
Selo: 27Vpc.Qt8Mu.IvDvF-CrHQa.38wOz

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
2º OFÍCIO  
CURITIBA - PR

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

00030  
2/2/19  
CURITIBA - PR

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos, em segunda chamada, nas dependências do Clube Duque de Caxias, sito a Rua Costa Rica, nº 1173, bairro Bacacheri, em Curitiba, Paraná reuniram-se membros da diretoria, profissionais do basquete e filiados para Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação publicada em Nota Oficial da Federação Paranaense de Basketball nº 002/2019 e Jornal Tribuna Paraná nos dias 17, 18 e 19/01/2019. Sr. Paulo Affonso Moreira, presidente da federação, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para Fabíola Carraro, secretaria geral para dar seguimento a pauta da reunião. Foi dado início aos trabalhos, distribuindo aos presentes o relatório das Atividades do Ano 2018 e a prévia do Calendário Oficial 2019; dando continuidade passou a palavra para o Sr. Marco Bressan, Contador, para as considerações, informando as receitas e despesas, apresentando os livros com toda a documentação e o parecer do conselho fiscal aprovando as contas do período de 2018. Os presentes estiveram de acordo com a decisão do conselho fiscal na aprovação das contas, dando uma salva de palmas. Na sequência o Sr. Marco Bressan continuou com a palavra, para dar continuidade a pauta, eleição e posse do Presidente, 1º Vice Presidente, 2º Vice Presidente e Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 2019/2023; Foi lido o edital de convocação, o qual foi enviado aos filiados e publicado conforme preceitua o estatuto da Federação, em tempo hábil para o registro de chapas. Como somente uma chapa havia sido inscrita, foi solicitado que a chapa se apresentasse à frente dos demais presentes, sendo composta pelos seguintes membros: Presidente: Marival Antonio Mazzio Junior; 1º Vice-Presidente: Fabíola Vila dos Santos; 2º Vice Presidente: Vinícius José Rocha; Conselho Fiscal (efetivo): Michel José Sena de Souza; Conselho Fiscal (efetivo): Belmar Ramos Junior; Conselho Fiscal (efetivo): André Luiz Gabardo; Conselho Fiscal (suplente): Mario Carlos Welin Balvedi; Conselho Fiscal (suplente): Fabrício Augusto Nicolau. Apresentado a diretoria foi questionado se algum presente teria algo contra a chapa eleita, como não teve nenhum questionamento foi solicitado uma salva de palmas para a nova chapa, a qual ocorreu por unanimidade, agradecendo a aclamação foi declarada a chapa eleita e empossada para o mandato de quatro anos. Sr. Marival Antonio Mazzio Junior, agora como presidente eleito e empossado fez uso da palavra, a ideia da nova chapa é ouvir todos os filiados em situações democráticas citou sobre as condições das bolas para as competições onde está em busca de uma melhor oferta respeitando o tempo para que todos adquiram a bola oficial, onde a mesma será discutida na reunião técnica nos dias nove e dez de fevereiro de dois mil e dezenove na cidade de Maringá no estado do Paraná, o Presidente anuncia que Irene Zaniolo Karam não dará continuidade nas atividades de Diretora Financeira colocando seu cargo a disposição, o professor Paulino de Cornélio Procópio pede a palavra cumprimentando a antiga gestão pelo trabalho realizado e dando boas vindas à nova chapa. A 1ª Vice Presidente Fabíola Vila dos Santos pede a palavra agradece a gestão anterior e diz que ira buscar alternativas com sua experiência dentro de quadra, reforçou que precisa da ajuda dos clubes para planejamento de seu trabalho, agradeceu a confiança. O Presidente pede a palavra dizendo que precisamos de condições melhores para trabalhar e aumentar o numero de clubes filiados e citou os problemas com a sede de estrutura física e organizacional da Federação Paranaense de Basketball, termina sua fala explanando a necessidade em trabalharmos em conjunto clube, arbitragem e diretoria, pois tivemos uma crescente na arbitragem nacional e também com

000031

2019  
2º RTD/RC  
2/2  
CURITIBA

clubes participantes em campeonatos nacionais, como, Liga Ouro, Liga de Desenvolvimento, Campeonato Brasileiro da CBB e campeonatos de Base CBC. Deixado a palavra livre, ninguém fez uso dela, então o Sr. Presidente já empossado agradeceu e encerrou os trabalhos e eu, Irene Zaniolo Karam, diretora financeira, nomeada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente Marival Antonio Mazzio Junior. Curitiba, 04 de fevereiro de 2019.

*Marival Antonio Mazzio Junior*  
Marival Antonio Mazzio Junior

*Irene Zaniolo Karam*  
Irene Zaniolo Karam

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

SELO Nº taA9P.Vddpp.j7Dv6-hGQya.LPnUT  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº 213  
PROTOCOLO Nº 1.120.477- DIST Nº 103000000906  
Curitiba-PR, 19 de março de 2019.

*Danielle Taviato*  
Danielle Taviato, Gonçalves Antunes - Escrevente  
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$9,40, Microfilme: R\$0,50  
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
2º OFÍCIO  
CURITIBA - PR



# Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro - Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrazil.org.br

000032  
~~000028~~  
Lele

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022.

## DECLARAÇÃO

A Confederação Brasileira de Basketball, entidade de Direção Esportiva, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Salvador Allende nº 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro, Barra da Tijuca, cep: 22.783-127, inscrita no CNPJ sob o nº 34.265.884/0001-28, declara para todos os fins de direito, que a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**, entidade jurídica de natureza desportiva exclusiva no estado do Paraná e filiada à esta Confederação, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, neste ato representada por seu presidente **Sr. Marival Antonio Mazzio Junior**, está em pleno funcionamento, realiza todas as competições de seu calendário oficial, participa dos Campeonatos Brasileiros, não havendo pendência em relação às suas obrigações financeiras junto à Confederação Brasileira de Basketball.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da lei.

*Carlos Roberto Fontenelle*

Carlos Roberto Fontenelle

Secretário Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>76.535.368/0001-16<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>12/08/1982 |
| NOME EMPRESARIAL<br>FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL  |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   | PORTE<br>DEMAIS                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos                         |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R ENGENHEIROS REBOUCAS  | NÚMERO<br>845                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>80.215-100   | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM BOTANICO                  | MUNICÍPIO<br>CURITIBA          |
|   |   | UF<br>PR                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE<br>(41) 3264-3286                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2022 às 14:49:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000034  
24/0

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.662.518  
CNPJ: 76.535.368/0001-16  
Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 16:23 do dia 03/05/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 5E296632F0714EAA391933AC4828BDF6F3  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000035  
219

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026671614-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.535.368/0001-16

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**  
**CNPJ: 76.535.368/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:12 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **568A.8E1A.49C1.AB87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.368/0001-16

Certidão nº: 13930024/2022

Expedição: 03/05/2022, às 16:25:44

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.535.368/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.535.368/0001-16

**Razão Social:** FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL

**Endereço:** PCA PLINIO TOURINHO SN / CAPANEMA / CURITIBA / PR / 80215-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022

**Certificação Número:** 2022042302204144438891

Informação obtida em 03/05/2022 16:24:51

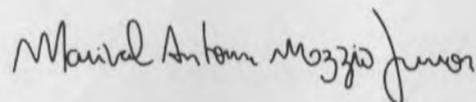
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Curitiba, 03 de abril de 2022.

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.368/0001-16, por intermédio de seu representante legal MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.487.170-1/PR e do CPF nº 782.814.669-87, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

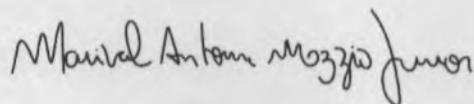


**MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR**  
**Presidente FPRB**

Curitiba, 03 de maio de 2022.

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR representante legalmente constituído da proponente FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



**MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR**

**Presidente FPRB**



## PORTARIA Nº 170, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor como responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **Edcarlos Favaro Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Lazer, CC 08, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, como responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, em 22/03/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1536, do dia 23/03/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*



## PORTARIA Nº 182, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.346 de 15.09.06 e a Lei Municipal nº 2.135 de 11.10.2014 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 087 de 15.10.2014;

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2022.

#### SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

José Soares de Brito  
Maikon Cesar da Rocha Hoshi  
Edcarlos Favaro Pereira

#### SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Thiago Munhos Dalécio  
Oswaldo Luiz Ribeiro  
Arnaldo Tomaz de Lima

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1540, do dia 30/03/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.**

**2. OBJETO:** Pagamento de taxa de inscrição da Taça Paraná Sub 13 Feminino de Basketball para disputa de competições federativas.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso.I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742 – Bairro São Francisco – Curitiba – PR, CEP: 80.215-120.

**5. VALOR:** R\$ 1.285,00 (Hum Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXX de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

000044  
NEB**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER - REQUISIÇÃO 199-2022**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 10/05/2022 09:04**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação de licitação nº 199/2022 em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Inexigibilidade com base no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação anexa para análise.

--

ATT

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

|   |        |
|---|--------|
| PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO TAXA BASKETBALL.docx | 49,5KB |
| Requisição 199.pdf                                  | 4,5MB  |

10/05/22

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER - REQUISIÇÃO 199-2022

**De:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

**Data:** 22/05/2022 17:46

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

---

Prezado(a),

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

Em 2022-05-10 09:04, Licitação escreveu:

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação de licitação nº 199/2022 em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Inexigibilidade com base no Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação anexa para análise.

— Anexos: —

PARECER JURÍDICO- Inexigibilidade- inscrição basketball Nº 199.pdf

349KB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 199/2022, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de inexigibilidade de licitação, para pagamento de taxa de inscrição da Taça Paraná Sub 13 Feminino de Basketball para a disputa de competições federativas, com valor estimado de R\$ 1.285,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais).

*Justificou-se o referido pedido de contratação no sentido de que "as competições das categorias de base organizadas pelas federações, tem como principal objetivo oportunizar o acesso qualificado, não seletivo ou excludente, às vivências motoras e esportivas que respeitem o estágio de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em idade escolar, nos aspectos educacionais, motores e não motores (como cognitivo, afetivo e social), dentro ou fora do espaço escolar, como componente não curricular, inclusive oportunizando a qualificação profissional, que no caso é o mesmo objetivo buscado pela secretaria de esportes do Município de Ubiratã, e por isso a escolha para tal competição vem de encontro ao interesse público para participação, justificando se assim o processo licitatório.*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de termo de inexigibilidade e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

**É o sucinto o relatório.**

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação", onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 excepcionara a regra prevista na licitação, em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, ora em razão da inviabilidade da própria competição ou da falta de condições ou da falta de condições para a Administração confrontar ou cotejar determinados bens o serviços, que por sua singularidade ou características do executor deixam de apresentar semelhança com os outros como é o caso da inexigibilidade.

Neste sentido, o art. 25 da Lei nº 8.666/93 regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O *caput* do dispositivo trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição, enquanto seus incisos I e II, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou



serviço e a contratação de empresas ou profissionais de notória especialização, com o fito de executar serviços técnicos, conforme se infere *ipsis litteris*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O artigo supracitado determina ser inexigível a licitação para os casos de aquisição de matérias e equipamentos, que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, verificada no caso concreto, sempre com o amparo na lei, em especial o rol exemplificativo disposto pelos incisos do artigo em análise.

A aquisição ora pleiteada refere-se ao pagamento de taxas federativas para disputa de competições esportivas na modalidade Basquetebol, sendo no Estado do Paraná a Federação Paranaense de Basketball FPRB, a única e exclusiva entidade com direitos de trabalhar competições e realizar eventos de cunho federativos reconhecida pela confederação Brasileira de Basketball.

Essa situação caracteriza a ausência de alternativas para Administração Pública, autorizando, por conseguinte, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme.

Não se pode perder de vista que o princípio da padronização deve ser compatibilizado com os demais que norteiam a matéria, especialmente os da competitividade e da isonomia. Por essa razão, só em circunstâncias especiais, a



Administração Pública poderá, em nome da padronização adotada, prescindir da realização do certame, por se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação.

Pondera-se que a comprovação da exclusividade por parte da empresa contratada, ou seja, eventual procedimento licitatório restaria inócuo diante da impossibilidade de competição, circunstância essa que inviabiliza a licitação, seja por desperdício de tempo, seja por dispêndio desnecessário ao erário. Assim entende HELY LOPOES MEIRELLES:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, por não se pode pretender melhor proposta quando apenas um proprietário do bem desejado pelo poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.”

Do acima disposto, denota-se que o caso em apreço se configura como inexigibilidade de licitação. Isso porque, *“in casu”*, a competição não é possível, visto que somente a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL é a fornecedora exclusiva, de modo que é inviável abrir uma licitação, se de antemão, já se sabe que não existirá concorrência.

Neste sentido, verifica-se o enquadramento da norma legal contida no art. 25, inciso I, da Lei de Licitações, ao objeto da aquisição pretendida.

Por outro lado, a comprovação da exclusividade constitui ponto fundamental para a legalidade do procedimento.

Por conseguinte, a inexigibilidade de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.

Desse modo, ainda que se trate de contratação direta é necessário a formalização de um procedimento licitatório que culmine na celebração do contrato.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000050

215

Desta feita, trata-se efetivamente, de um caso de exclusividade, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nota-se que toda a documentação relativa à qualificação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada foi devidamente apresentada, conforme exigência dos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observada a validade das certidões apresentadas quando da contratação, ficando a eficácia do presente parecer adstrita ao atendimento dessa condição.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de maio de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022**

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

**Gabinete**

Geraldo José dos Santos  
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito  
Maikon Cesar da Rocha Hoshi  
Sullivan José Mohanna Rocha

**Secretaria da Administração**

Maria Inês Bento  
Félix Tibúrcio de Almeida

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva  
Zuleide Higute dos Reis Silva

**Secretaria da Assistência Social**

Claudineia de Souza Lazaretti  
Ellen Thais da Silva  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

**Secretaria de Obras**

Guilherme Santa Rosa  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

**Secretaria de Desenv. Econômico**

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

**Secretaria da Saúde**

Adriano Jesualdo  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

**Secretaria da Educação e Cultura**

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Jacó Carvalho

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

**Secretaria do Esporte e Lazer****Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

*bela, amada e gentil*

# UBIRATÃ

PREFEITURA



**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1494, do dia 04/04/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**CHECK-LIST - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratação direta – Fundamentação legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93

|                                |  |    |             |     |
|--------------------------------|--|----|-------------|-----|
| Requisição nº.:                | 199/2022   |    |             |     |
| Solicitante:                   | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER   |    |             |     |
| Objeto:                        | PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA TAÇA PARANÁ SUB 13 FEMININO DE BASKETBALL PARA DISPUTA DE COMPETIÇÕES FEDERATIVAS.   |    |             |     |
| Valor                          | R\$ 1.285,00   |    |             |     |
| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS         |  |    | S,N, NA     | Fl. |
| 01                             | Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)  | S  | 52          |     |
| 02                             | Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)  | S  | 01          |     |
| 03                             | Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).  | S  | 01, 02 e 04 |     |
| 04                             | Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado; b) valor total; c) dados da empresa; d) dotação orçamentária; e) assinatura dos responsáveis.   | S  | 01          |     |
| 05                             | Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)<br>- Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas.<br>- fundamentação simplificada da contratação<br>- descrição resumida do serviço e da solução apresentada;<br>- requisitos da contratação;<br>- critérios de medição e pagamento;<br>- estimativas dos preços; e adequação orçamentaria. | S  | 03          |     |
| 06                             | Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)  | N  | -           |     |
| 07                             | Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)   |    |             |     |
|                                | I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov. br  | N  | -           |     |
|                                | II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;   | N  | -           |     |
|                                | III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou  | N  | -           |     |
| IV - Pesquisa com o fornecedor | S  | 07 |             |     |
| 08                             | Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)  | N  | -           |     |
| 09                             | Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)  | S  | 06          |     |
| 10                             | Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)   | S  | 04          |     |
| 11                             | Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)  | S  | 05          |     |

|    |   |                       |   |
|----|---|-----------------------|---|
| 12 | Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)   | S                     | 40  |
| 13 | Declaração de não nepotismo   | S                     | 39  |
| 14 | Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)  | N                     | -   |
| 15 | Manifestação Jurídica ( Lei nº 8.666/93, art. 38, único)  | S                     | 46 a 50   |
| 16 | Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:<br>1- Licitantes inidôneos - TCU<br>2- Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade – CNJ<br>3- Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – Portal da Transparência<br>4- Cadastro Nacional de empresas punidas – Portal da Transparência | N                     | -   |
| 17 | Documentação de habilitação jurídica.<br><i>Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020</i>   | Contrato social       | S 12 a 28   |
|    |   | Procurações           | N -   |
|    |   | CNPJ                  | S 33  |
|    |   | Doc. Dos responsáveis | S 11  |
|    |   | Municipal             | S 34  |
| 18 | Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas)<br><i>(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_</i>  | Estadual              | S 35  |
|    |   | Federal               | S 36  |
|    |   | FGTS                  | S 38  |
|    |   | Trabalhista           | S 37  |
|    |   | 19                    | Documentos de qualificação técnica, (art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível). |
| 20 | Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação  | S                     | 41 a 42   |
| 21 | Portaria de nomeação do gestor do contrato  | N                     | -   |
| 21 | Declaração de ciência do fiscal do contrato   | N                     | -   |

Data do preenchimento: 23 de maio de 2022.

Responsável pelo Preenchimento: Altair da Silva Pereira





**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5659/2022.**

**2. OBJETO:** Pagamento de taxa de inscrição da Taça Paraná Sub 13 Feminino de Basketball para disputa de competições federativas.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742 – Bairro São Francisco – Curitiba – PR, CEP: 80.215-120.

**5. VALOR:** R\$ 1.285,00 (Hum Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 23/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de Maio de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã

210  
000056**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/05/2022 10:55:42

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBALL**  
CNPJ: **76.535.368/0001-16**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.566- ANO: XVII

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de licença a servidora Claudia Aparecida Pereira de Carvalho, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

### PORTARIA Nº 309, DE 24 DE MAIO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Dianni da Silva Vigilato, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 23/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5660/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PNEUS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 09 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 09 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 25 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 24 de Maio de 2022.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5661/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10 horas do dia 09 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10 horas do dia 09 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 25 de maio de 2022.

Ubiratã, Paraná 24 de maio de 2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5616/2022.

OBJETO: Contratação de serviços de rebaixamento de tocos com diversos diâmetros com uma profundidade mínima de 50 cm em relação ao nível do solo.

VALOR: R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022.

### TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5658/2022.

2. OBJETO: Rateio de Despesas Administrativas do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – Cota Anual 2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de licitação com fundamento no art. 24,

Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, com sede na Rua Emiliano Pernetta, nº 822 – Sala 402, Condomínio Workspace Brigadeiro, Centro, Curitiba - PR.

5. VALOR: R\$ 6.508,78 (Seis Mil Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de Maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5659/2022.

2. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição da Taça Paraná Sub 13 Feminino de Basketball para disputa de competições federativas.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ nº 76.535.368/0001-16, com sede na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742 – Bairro São Francisco – Curitiba – PR, CEP: 80.215-120.

5. VALOR: R\$ 1.285,00 (Hum Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de Maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

## RESOLUÇÃO-CMDI

### RESOLUÇÃO Nº 01/2022

APROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ubiratã, no uso de suas atribuições, aprova a prorrogação da vigência do Plano Municipal do Idoso, por mais seis meses, conforme deliberação ocorrida no dia 12 de abril de dois mil e vinte e dois e expressa em Ata nº 01/2022. Solicitamos a mencionada prorrogação para que o Plano seja revisto e adequado a novas dificuldades que vivemos e que afetaram drasticamente a vida de nossos idosos, a exemplo das consequências da pandemia. Tal medida aconteceu por aprovação unanime dos votantes presentes.

Ubiratã, 12 de abril de 2022

Juliana dos Santos Ribeiro

Presidente do CMDI

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início